LEI Nº 287

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipameri, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Rotary Clube de Ipameri o terreno de propriedade da Municipalidade, situado à Rua Mal. Floriano Peixoto, nesta cidade, ao lado direito, da antiga cadeia pública, com exatamente dez (10) metros de frente e de fundos, por aproximadamente trinta e sete (37) metros nas faces laterais, para o fim específico de nêle serem construídos a séde e o centro de serviços sociais do donatário.

Art. 2º - A doação será feita com cláusula de reversão do terreno ao patrimônio da Municipalidade, no caso de não ser o prédio construído no prazo de dezoito (18) mêses, a contar da data da escritura; outrossim, reverterá ao - patrimônio da Municipalidade tôda a obra construída, - se deixar de existir nesta cidade de Ipameri o Rotary Clube.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 25 de setembro de 1964.

DAVID DOMINGUES
(Prefeito).